



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 24/19 do PL nº 49/19 e Pregão Presencial nº 33/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de placas de sinalização de trânsito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 24/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 10/10/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 48/18 do PL nº 84/18 e Pregão Presencial nº 57/18. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as ordens e recomendações judiciais do Município de Igaratinga – Fundo Municipal de Saúde. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 48/18. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 10/10/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 71/19, Pregão Presencial nº 50/19 e Registro de Preço nº 37/19. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de material elétrico. Abertura dia 24/10/2019 às 09h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 26, 45, 72, 76, 99, 159, 190, 193, 213, 226, 235, 346, 348, 357, 358, 376, 380, 390, 460, 465, 480, 507, 511, 512, 530, 531, 550, 551, 595, 606 e 614. O edital encontra-se no site na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37)3246- 1134. Igaratinga, 10/10/2019 – Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Igaratinga-MG, 2019/2020

SUMARIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Identificação do Fundo Municipal FMDCA de Igaratinga-MG
4. Metas dos recursos
5. Considerações finais

APRESENTAÇÃO

O Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do FMDCA para as áreas e projetos considerados prioritários pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igaratinga, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.



A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade.

A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento Municipal especificamente no anexo I das metas e prioridade de governo (LDO) no anexo III- a) 4) ficam assegurados recursos para acobertar despesas para atendimento da criança e do adolescente e o respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”.

Que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas a proteção integral da criança e do adolescente.

INTRODUÇÃO

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes mediante deliberação dos conselhos de direitos nos diferentes níveis de governo (união, Estados e Municípios).

As principais fontes de recursos que irão compor o FMDCA são as seguintes:

- Dotação orçamentária do executivo: trata-se de recursos feita de um nível de um governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da infância e da juventude.
- Transferência intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e ou Estado que repassa para o Município);
- Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, e tais doações são sujeitas a dedução do imposto de renda;
- Multas e penalidades administrativas: onde prevê-se multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou força do artigo 214 do ECA.

Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para:

- Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes;
- Programas de atendimento à criança e adolescentes usuários de drogas;
- Vitimas de maus tratos autores de atos infracionais;
- Programas de incentivo a guarda e adoção;
- Formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para melhor funcionamento das políticas e programas municipais;
- Divulgação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera (prioriza, decide onde e quando gasta, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal de Assistência Social onde o Fundo esta vinculado libera os recursos. De acordo com as prioridades reais das ações apresentadas pelo plano de ação municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA



O FMDCA é um fundo especial, nos modelos definidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Em Igaratinga, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 1.226 de 03/04/2013.

Sendo gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal que presta contas juntamente com o CMDCA, na forma estabelecida. O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeará um gestor Municipal para junto ao CMDCA articular as políticas necessárias ao bom funcionamento de amparo e prevenção da presente e das futuras gerações.

Sob o CNPJ 34.790.187/0001-96

Agencia nº 295

Banco do Brasil.

METAS DOS RECURSOS

Os recursos oriundos deste fundo terão como metas a seguir:

- Compra de equipamentos;
- Compra de materiais de consumo;
- Capacitação continua dos conselheiros (tanto tutelares e do CMDCA);
- Prestação de serviços destinados ao amparo das crianças e dos adolescentes;
- Ampliação das oficinas como incentivo a profissionalização;
- Incentivo ao PROERD;
- Parceria com as Secretarias de Saúde e Educação, nas campanhas de prevenção às drogas, gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis;
- Parceria com a Secretaria de Esportes como incentivo as atividades físicas e atividades ocupacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se com o presente plano de ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através de articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente deste Município, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tendo como objetivo principal o entrosamento entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Esportes e Saúde.

Igaratinga, 10 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispões sobre a aprovação de aplicação do FIA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1322/2015 que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 10/10/2019.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.118 – Ano V – 11/10/2019

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90;
- Lei Municipal nº 1322/2015- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- A resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da Criança e do Adolescentes e dá outras providencias:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação do FIA- Fundo da Infância e Adolescência, da seguinte forma:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 10 de outubro de 2019

Valdete Aparecida da Silva Pinotti
Presidente do CMDCA
